



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO COMCIDADE/PTN Nº 01/20, DE 14 DE MAIO DE 2020.
- DECRETO Nº 08, DE 18 DE MAIO DE 2020.
- DECRETO Nº 08, DE 18 DE MAIO DE 2020.
- EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2020
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO/CERTIDÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

Resolução



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Administração
Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE

RESOLUÇÃO COMCIDADE/PTN Nº 01/20, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O COMCIDADE (Conselho Municipal da Cidade) de Presidente Tancredo Neves, institui as Reuniões Remotas como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade de Presidente Tancredo Neves no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 154/2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020 e demais decretos;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livre do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde da Bahia (SESAB), por conta do alastramento da infecção, recomendou o uso que todos que tenham que sair de suas casas usem máscaras de proteção, independentemente de estarem com sintomas o trabalharem na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial de Saúde de pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), que indica potencial e elevado risco de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, em razão de sua capacidade de disseminação em todo território nacional, motivo que impede a realização de atividades que demandam deslocamento e presença física de conselheiros, empregados públicos e de colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento do Plenário do Conselho Municipal da Cidade, em sua plenitude, em razão do alto volume de matérias relacionadas com as demandas internas do desenvolvimento urbano, mobilidade e saneamento básico, além daquelas de extremo interesse da própria sociedade, referentes não apenas às questões de rotinas administrativas, mas principalmente, aquelas afetas à pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), que exigem urgentes decisões;

CONSIDERANDO a medida sanitária que se impõe;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Blog: www.comcidadepn.blogspot.com e-mail: comcidadepn@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Administração
Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE

CONSIDERANDO que tais medidas suspenderam as atividades presenciais em geral, permitindo apenas o atendimento eletrônico, por meio de celular e e-mail.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plenário remoto no âmbito do Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, as Reuniões Remotas, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos conselheiros em Plenário.

§ 2º - Nas Reuniões Remotas, o Plenário do COMCIDADE poderá exercer todas as suas competências previstas no Regimento Interno e na Lei 154/06, mantidas todas as regras relacionadas à discussão e aprovação das matérias que forem pautadas nas reuniões virtuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 14 de maio de 2020.

Elizabete Camuruji Ferreira
Presidente do COMCIDADE/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Blog: www.comcidadeptn.blogspot.com e-mail: concidadeptn@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Administração
Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE

Presidente Tancredo Neves – Ba, 22 de agosto de 2019.

Ofício PRES/COMCIDADE nº. 012/19

Ao Senhor
Nailton de Jesus Santana
MD Secretário Municipal da SEMIETS

Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezada Senhora,

Prazo de Atendimento 10.08.2019

Faço uso do presente, para solicitar desta secretaria o atendimento as seguintes pedido de informações e demandas discutidas em nossas reuniões do COMCIDADE (Conselho Municipal da Cidade), nos dias 13 de junho e 08 de agosto de 2019, às 14h, na Casa dos Conselhos;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Blog: www.comcidadeptn.blogspot.com e-mail: concidadeptn@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Administração
Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE

- Reparos na iluminação pública nas vias da cidade e dos distritos;
- Instalação de quebra-molas na Rua Barão de Rio Branco, no bairro Colina Verde, ao lado da AMBACOV, pois motos e carros passam em alta velocidade, oferecendo riscos aos moradores e aos alunos do projeto social daquela associação;
- Retiradas dos entulhos e dos carros velhos das vias públicas, pois são focos de mosquitos e deixam as ruas feias;
- Foi feita a solicitação do concerto da posição de uma placa de trânsito no encostamento da BR-101, próxima à barraca do senhor Jorge;
- Pedido de reconstrução dos muros do cemitério de Corte de Pedra.

Cordialmente,

Elizabete Camuruji Ferreira
Presidente do COMCIDADE

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Blog: www.comcidadeptn.blogspot.com e-mail: concidadeptn@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 08, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 41.175,00 (quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 04 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Presidente Tancredo Neves, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11 de 02 de abril de 2020, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2113 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 41.175,00 (quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), **na Secretaria Municipal de Assistência Social**, passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 08 de 18 maio de 2020)

1. Dotação Incluída:

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação:	2.024 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	008 – Consolidar a Gestão do SUAS, como Garantia de Direito	
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente	
	4 – Despesa de Capital	
	3 - Outras Despesas Correntes	
	4 - Investimentos	
Modalidade Aplicação:	90 – Aplicações Direta	
Elementos de Despesa:	Descrição	Valor – R\$41.175,00
	04 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte Recursos:	30 – Material de Consumo	40.175,00
	29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

2. Dotação Anuladas

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação:	2.113 – Gestão das Ações do Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS		
Classificação da Despesa	Descrição	Valor – R\$41.175,00	
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.175,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 08, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 41.175,00 (quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 04 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Presidente Tancredo Neves, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11 de 02 de abril de 2020, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2113 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 41.175,00 (quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), **na Secretaria Municipal de Assistência Social**, passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 08 de 18 maio de 2020)

1. Dotação Incluída:

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação:	2.024 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	008 – Consolidar a Gestão do SUAS, como Garantia de Direito	
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente	
	4 – Despesa de Capital	
	3 - Outras Despesas Correntes	
	4 - Investimentos	
Modalidade Aplicação:	90 – Aplicações Direta	
Elementos de Despesa:	Descrição	Valor – R\$41.175,00
	04 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte Recursos:	30 – Material de Consumo	40.175,00
	29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

2. Dotação Anuladas

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação:	2.113 – Gestão das Ações do Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS		
Classificação da Despesa	Descrição	Valor – R\$41.175,00	
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.175,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2020

PARTES: **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. ESPÉCIE: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 120/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 DE MAIO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Alamedado no Estádio Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, conforme Contrato de Repasse OGU nº 874272/2018 – Operação 1057821-59 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Modernização do Estádio Municipal - Etapa II, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

Assunto: Resultado de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2020, publica o resultado da fase de proposta de preço da licitação em epígrafe:

- a) A empresa **MEGATEO CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.663.953/0001-96, foi classificada em 1º Lugar com o valor de R\$ 175.816,26 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), sendo declarada vencedora.
- b) Após ter certificado que em 14/05/2020, transcorreu o prazo previsto no Art. 109, inciso I, letra a da Lei nº. 8.666/92, sem que houvesse apresentasse Recursos contra a Decisão da Comissão de Licitação referente a Tomada de Preço nº 002/2020, tendo sido publicada o Resultado no Diário Oficial do Município na edição nº 000720, do dia 07 de maio de 2020.

Presidente Tancredo Neves, 15 de maio de 2020.

Antonio Jorge Machado Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Maria de Jesus Santos
Membro

João Araújo Filho
Membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000727

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CERTIDÃO

Eu, **Antônio Jorge Machado Pereira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, certifico que, aos 14/05/2020, após final do expediente as 17h00min, transcorreu o prazo previsto no Art. 109, inciso I, letra a da Lei nº. 8.666/92, sem que as empresas **TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, IFC ENGENHARIA LTDA e PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELLI**, apresentassem Recursos contra a Decisão da Comissão de Licitação referente a Tomada de Preço nº 002/2020, tendo sido publicada na Edição nº 000720, de 07/05/2020, do Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves.

É a verdade.

Presidente Tancredo Neves, 15 de Maio de 2020.

ANTÔNIO JORGE MACHADO PEREIRA

Presidente da CPL